



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 326, de 20 de julho de 2016

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Toledo no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela [Lei nº 2.222/2016](#).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 33 da Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 026/2016, de 19 de julho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reenquadrado, a contar desta data, observado o disposto no § 2º deste artigo, no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela [Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016](#), o seguinte servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Toledo, titular do cargo de Guarda Municipal I:

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL (Lei nº 1.821/1999)		NOVA SITUAÇÃO (Lei nº 2.222/2016)
	Cargo atual	Enquadramento na Tabela “A-1” – Padrão/Referência	Reenquadramento no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito – Tabela “E” – Padrão/Referência
PEDRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL I	3 R	1 J
PEDRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL I	3 S	1 K

[\(redação dada pela Portaria nº 403, de 1º de setembro de 2016\)](#)

§ 1º – Para o atendimento do requisito estabelecido no inciso VII do artigo 13 da [Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016](#), observar-se-á o seguinte:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I – o servidor reenquadrado por esta Portaria deverá apresentar à Secretaria de Recursos Humanos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, as respectivas Certidões a serem expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

II – a investigação social deverá ser realizada pela Secretaria de Recursos Humanos no prazo de até 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria.

§ 2º – Esgotados os prazos previstos nos incisos do parágrafo anterior, sem que o requisito nele previsto tenha sido atendido pelo servidor, tornar-se-á ineficaz o reenquadramento do respectivo servidor, efetuado por esta Portaria, retornando ele ao cargo que exercia antes deste reenquadramento, com efeitos financeiros retroativos à presente data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de julho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS